

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 186

Poder Executivo

Recife, 08 de outubro de 2025

PUBLICAÇÕES SÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTEIRA SAD Nº 4.037 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto nº 40.222, de 24 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Compras, Contratos, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado – Sistema PE-INTEGRADO, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 33 e 34, do Decreto nº 58.959, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o sistema eletrônico oficial a ser utilizado nos processos de licitação, nos procedimentos de dispensa, de inexigibilidade e auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, compreendendo os órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.

Art. 2º As fases de disputa dos processos de licitação, nas modalidades pregão e concorrência, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Contratações do Governo Federal - Compras.gov.br.

§ 1º Os cadastros da Solicitação de Compras – SC e do processo licitatório serão realizados previamente à fase de disputa, por meio do Sistema PE-INTEGRADO.

§ 2º O resultado da licitação, após a homologação do processo no Sistema Compras.gov.br, deverá ser registrado obrigatoriamente no Sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração com o Sistema E-Fisco.

Art. 3º Para fins de utilização do Sistema Compras.gov.br, nos processos de licitação realizados pela Central de Contratações e Licitações do Estado de Pernambuco, compete aos órgãos e entidades demandantes:

I - incluir nos Termos de Referência (TR) os códigos dos catálogos de materiais (CATMAT) ou serviços (CATSER) do Governo Federal, correlacionando aos respectivos códigos do E-Fisco da licitação, a fim de viabilizar a realização das licitações no Sistema Compras.gov.br;

II - inserir, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, os atos de adjudicação, decisão de recurso e homologação, devidamente assinados pela autoridade competente, consoante termos dos Decretos nº 54.526, de 30 de março de 2023, e nº 51.651, de 27 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Após a inserção dos atos referidos no inciso II deste artigo nos autos do respectivo processo, servidor da Central de Contratações e Licitações do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Administração, estará autorizado a operacionalizar a adjudicação, decisão de recurso e homologação no sistema Compras.gov.br.

Art. 4º As dispensas e as inexigibilidades de licitação, exceto as inexigibilidades por credenciamento, serão operacionalizadas no Sistema PE-INTEGRADO, nos termos do Decreto nº 56.586, de 8 de maio de 2024.

Art. 5º As inexigibilidades por credenciamento serão operacionalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Credenciamento do Estado, de acordo com Decreto nº 58.959, de 15 de julho de 2025, e conforme os procedimentos estabelecidos no respectivo edital de credenciamento.

Parágrafo único. O Sistema PE-INTEGRADO será considerado como sistema eletrônico oficial para as inexigibilidades por meio de credenciamento enquadradas na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, prevista no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais divulgações que exijam publicação em sistema eletrônico, enquanto não implementada a funcionalidade específica no sistema a que se refere caput.

Art. 6º Os procedimentos de pré-qualificação e de manifestação de interesse deverão utilizar o Sistema PE-INTEGRADO como sistema eletrônico oficial, para fins de integração com o PNCP e demais divulgações que exijam publicação em sistema eletrônico.

Art. 7º Na eventualidade de não implementação de funcionalidade específica em qualquer um dos sistemas normatizados por esta Portaria, que impeça a operacionalização de licitações, dispensas, inexigibilidades ou procedimentos auxiliares, o Sistema PE-INTEGRADO deverá ser empregado como sistema eletrônico oficial para fins de integração com o PNCP e demais divulgações que exijam publicação em sistema eletrônico.

Art. 8º Revoga-se a Portaria SAD nº 59, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

PORTEIRA SAD Nº 4.038 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria SAD nº 2.419, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.E de 26 de julho de 2024, e os Resultados Finais da Análise Curricular, publicados através das Portarias SAD nº 672 do dia 24 de fevereiro de 2025 e nº 1.196 do dia 02 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

Art. 2º Informar que os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual de Administração, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 11.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024 e retificado pela Portaria SAD nº 1.990, do dia 20 de junho de 2024.